

LEI Nº 6.069, DE 17 DE JUNHO DE 2016

AUTOR: VEREADOR RICARDO SAAD
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 897 DE 29 DE JUNHO DE
2016

***INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, A
SEMANA DO LIXO ZERO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;

II - fomentar a economia circular;

III - conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;

V - apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;

VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII - incentivar o consumo consciente;

IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, ponto turísticos, entre outros pontos da cidade;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em 17 de junho de 2016.

**MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Cuiabá.

